



CONTRATO

Pregão Eletrônico

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0004/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV E O LEILOEIRO CLEBER DA SILVA MELO.

PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV, com sede no endereço Avenida Rio Grande do Sul, s/n, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.121.067/0001-60, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI**, nomeado pelo Ato Governamental nº 2995 de 26 de novembro de 2019, publicado em 27 de novembro de 2019, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e o Leiloeiro **CLEBER DA SILVA MELO**, inscrito no RG nº 9 [REDACTED] SSP/PB e CPF nº 3 [REDACTED]-34, com endereço na Avenida Hilton Souto Maior, nº 6701, Portal do Sol, João Pessoa-PB tendo em vista o que consta no Processo nº 09.201.001304.2022, e o resultado final do Pregão Eletrônico nº 075/2022, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003 e na Lei Estadual nº 9.697, de 2012, e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, e demais legislações correlatas, resolve celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, visando atender às necessidades do PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação: Contratação de leiloeiro público oficial, destinado à realização de leilões de bens **MÓVEIS**.

2. DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. DO VALOR

- 3.1. O valor do contrato corresponde ao **MENOR PREÇO**, aferido a partir da **MENOR TAXA DE COMISSÃO** a ser paga pelo Comitente (Administração) ao Leiloeiro Público Oficial, taxa esta fixada em 0,00% (zero por cento), cabendo ao arrematante realizar o pagamento da comissão ao prestador do serviço;
- 3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

W. T. A. D. Silva

4. DO REPASSE DOS VALORES ARRECADADOS PELO LEILOEIRO

4.1. O prazo para repasse dos valores arrecadados pelo leiloeiro à PARAÍBA PREVIDÊNCIA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

4.2. O valor total recebido dos arrematantes a título de lance ofertado (produto do leilão), deverá ser depositado na seguinte conta vinculada: Banco do Brasil S/A – Ag. Setor Público JPA 1618-7 conta corrente n.º 4001-0

5. DO REAJUSTE

5.1. A comissão administrativa eventualmente paga pela Administração (0,0%) será fixa e irredutível.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada, na forma estabelecida no Termo de Referência, pelo Sr. Thiago Caminha Pessoa da Costa especialmente designado pela Portaria nº 008/2022, do PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e do CONTRATADO são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado ao CONTRATADO:

10.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



2024/11/20

11. DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, no Decreto Estadual nº 34.986, de 2014 na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, demais regulamentos e normas administrativas, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

13. DA PUBLICAÇÃO

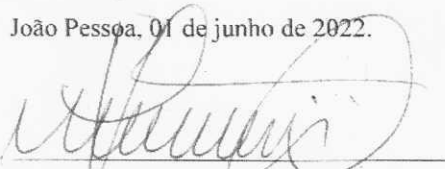
13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. O foro para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato é o da Comarca de João Pessoa/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.


João Pessoa, 01 de junho de 2022.



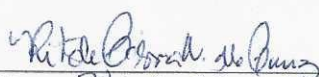
José Antonio Coêlho Cavalcanti
Presidente da Paraíba Previdência



Cleber da Silva Melo
Leiloeiro Público Oficial

TESTEMUNHAS:


Nome: *Camila Nascimento Oliveira*
CPF nº: *103.196.874-14*
Identidade nº: *399749744D61PB*



Nome: *Rito de Cássia Nascimento do Cruz*
CPF nº: *702386394-56*
Identidade nº: *3558441*